

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.968 – DE 27 DE MAIO DE 2011

Cria equipes de PSF e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei 5.602/2009, ficam criadas 03 (três) Equipes de PSF, composta cada Equipe dos seguintes empregados públicos: 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro, 02 (dois), Auxiliares de Enfermagem, 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Dentista, de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal e 01 (um) Técnico de Saúde Buical.

§ 1º. As Equipes de PSF serão estruturadas e distribuídas na forma do Anexo I.

§ 2º. O Anexo I constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão adimplidas por recursos da atividade orçamentária número 2.0136 – desenv. do programa de saúde da família.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Presidente

JORGE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Das Equipes do Programa Saúde da Família – PSF

EQUIPE	CÓDIGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA - BAIRROS
PSF CENTRO	PSF 11	Centro, Pedro Pezzutti e Vila Guimarães
PSF OROZINO TEIXEIRA	PSF 12	Orozino Teixeira, Santa Rita I e II, Morada do Sol, Domingos Zema e Bela Vista
PSF URCIANO	PSF 13	Urciano Lemos e Bom Jesus

